



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020

**PROCESSO Nº 343/2020**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de MATERIAL DE COMBATE À INCENDIO E EPIS, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e a Lei Municipal 2.710/18 e suas alterações posteriores.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

<b>Cadastro de Propostas Iniciais:</b>	<b>30/10/2020, com início às 17 horas</b>
<b>Fim do Cadastro de Propostas:</b>	<b>14 horas, do dia 12/11/2020</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais:</b>	<b>12/11/2020, início às 14h01min</b>
<b>Início do Pregão:</b>	<b>12/11/2020, com início às 14h30min</b>

**LOCAL:** [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### **1. OBJETO**

**1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL DE COMBATE À INCENDIO E EPIS, conforme descrito no Anexo.**

- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de Emprego
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Termo de adesão ao Sistema
ANEXO VIII	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO IX	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

ANEXO X Declaração de não parentesco

### 2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Tibagi/PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)).

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica, inclusive quanto à documentação.

**5.2** - A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**5.3** – Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

**a)** Empresas constituídas em consórcios.

**b)** Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

**c)** Empresas que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

**5.4** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**5.5** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**5.6** - Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO VII.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**5.7** - O licitante no Pregão está condicionado obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VII.

**b)** Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO VIII;

**c)** Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**5.8** - O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo VII do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) LINK DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02)

## **6. CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**6.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2** - A participação no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5** - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**6.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **7. REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**7.1.1** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

**7.1.2** - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

**7.1.3** - Abrir proposta de preços,

**7.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas,

**7.1.5** - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

**7.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

**7.1.7** - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

**7.1.8** - Declarar o vencedor,

**7.1.9** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

**7.1.10** - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

**7.1.11** - Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

### **8. PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.2** - Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

**8.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3149-7300 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do equipamento ofertado, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

**9.3** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**9.4** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.5** - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**9.6** - A entrega deverá ser feitas no POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO, Avenida Manoel das Dores, 1405, nesta cidade.

## **10. HABILITAÇÃO**

### **10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**10.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**10.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.1.4** - Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**10.1.5** - Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

**10.1.6** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## **10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**10.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**10.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**10.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**10.2.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**10.2.5** – Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

## **10.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**10.3.1** - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

## **10.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**10.4.1** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente protocolados na junta comercial:

**10.4.1.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**10.4.1.2** - Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial

**10.4.1.3** - Certidão Negativa de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

**10.5** - Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

**10.6** - Declaração de não parentesco (Anexo X);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.7** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**10.8** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**10.9** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.10.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

**10.11** - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**10.12** - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos implicará na inabilitação da licitante.

**10.13** - As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

**10.14** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados no endereço eletrônico [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

### **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** – Serão aceitos lances com até **duas casas** decimais.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**11.5 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.6 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

**11.7 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.8 -** A empresa classificada deverá, no prazo máximo de 1 (UM) dia útil, contando da data da sessão pública virtual, postar a documentação original ou cópia autenticada em cartório, podendo as cópias serem autenticadas pela pregoeira ou sua equipe de apoio, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34 – CEP 84300-000 – Fone (42) 3916-2129 – Tibagi/PR, A/C PREGOEIRO: ROGER BITTENCOURT.

Após a postagem da documentação original a empresa deverá no mesmo dia encaminhar o comprovante por meio eletrônico ao pregoeiro via email [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).

O não envio do comprovante de postagem no prazo acima citado acarretará à desclassificação da empresa onde automaticamente será convocada a 2º classificada.

OBS: Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRO pelo telefone (42) 3916-2129.

**11.9 -** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

**11.10 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.11 -** Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**11.12 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## **12. PROPOSTAS ESCRITA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.1** - O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preço escrito do ITEM vencido, MARCA E MODELO, conforme **ANEXO VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, e também documentos de apresentação gráfica que comprovem as especificações dos itens (podendo ser folders, manuais e etc...).

**12.1.1** - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DO SR. PREGOEIRO ROGER BITTENCOURT.

**12.2**- A proposta escrita deverá conter:

**12.2.1** - Especificação completa com marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acompanhada de documentos impressos (exemplo folders, encartes, etc..) que comprovem informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

**12.1.2.2** - Valores oferecidos após a etapa de lances.

**12.2.3** – Serão aceitas propostas com até duas casas decimais.

**12.2.4** - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**12.2.5** - A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma única, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** - Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**13.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** - A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**14.3.2** - A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma única conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**14.4 - A entrega deverá ser realizada no POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO, na Avenida Manoel das Dores, nº 1405, nesta cidade.**

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**15.1** - Em hipótese alguma será aceito material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**15.2** - Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual (contra defeitos de fabricação) de pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega do mesmo a CONTRATANTE.

**15.3** - Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais que forem considerados inservíveis sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

**15.4** - O material rejeitado pela Secretaria solicitante, por ocasião da entrega do equipamento descrita na Nota de Empenho, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, sob pena de inabilitação.

### **16. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**16.1** - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**16.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**16.2.1** - Caberá ao PREGOEIRO decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

**16.2.2** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**16.3** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões dentro do prazo estabelecido na plataforma eletrônica, o tempo de recurso dar-se-a após a análise da documentação, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**16.5-** Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.6-** Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

**16.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**17.1.1** - A multa prevista no item 17.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi/PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.3, b.

**17.2** - Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto no item 15.4 serão aplicadas as penalidades do item 17.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 17.3;

**17.3** - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tibagi, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

**17.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** - O licitante receberá em até 30 (trinta) dias após entrega do equipamento e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

**18.2** - A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3** - Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**18.4** - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

**18.5** - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

## **19. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - O valor máximo da licitação é de R\$ 63.867,16 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

**19.2** - O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**19.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
535	06.001.004.122.0401.1043.33390302800 - vinculo 000

## **20. CONTRATO**

**20.1** - A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**20.2** - O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **21. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**21.1** - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

**21.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

**21.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

**21.4** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**22.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**22.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**22.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.10** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**22.12** - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.13** - As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente no Diário Eletrônico Oficial do Município.

**22.14** - O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

**22.15** - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**22.16** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 20 de outubro de 2020.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRONICO Nº 209/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

Constitui-se objeto aquisição de MATERIAL DE COMBATE À INCENDIOS E EPI's, consoante a seguinte quantidade e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<b>DIVISOR (DERIVANTE)</b> , 1 ENTRADA DE 2 1/2" E 2 SAÍDAS DE 1 1/2" LATÃO, ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ	UNID	1	853,58	853,58
2	<b>ESGUICHO REGULÁVEL TIPO PISTOLA 1 1/2" - COM CORPO USINADO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DE UMA ESPESSURA NÃO INFERIOR A 45 MÍCRONS, PUNHO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO EM FORMATO ERGONÔMICO TOTALMENTE SÓLIDO, COM ACABAMENTO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA À LUIVA DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO. A SELEÇÃO DA VAZÃO É FEIA ATRAVÉS DA MOVIMENTAÇÃO DO ANEL SELETOR FEITO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO E POSSUI GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL AS CONDIÇÕES DE 30,60,90 E 125, QUE INDICAM A VAZÃO EXISTENTE NA LINHA EXPRESSA EM GALÕES POR MINUTO. COM QUATRO INDICAÇÕES BÁSICAS, E UMA ÚLTIMA DENOMINADA " FLUSH " QUE PERMITA ABERTURA TOTAL DO CORPO DO ESGUICHO, POSSIBILITANDO A SAÍDA DE QUALQUER SUJEIRA QUE VENHA A SE ALOJAR NO CORPO INTERNO DO ESGUICHO. ALAVANCA PARA CONTROLE DE VAZÃO, SUA FORMA ANATÔMICA, POSSIBILITANDO QUE O USUÁRIO TENHA CONTROLE EFETIVO. ALAVANCA DEVE ACIONAR UMA VÁLVULA DE ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL EQUIPADO COM ANEL DE CONTROLE ROTATIVO QUE PERMITA SELECIONAR O TIPO DE JATO DE ÁGUA, ENTRE JATO SÓLIDO (COMPACTO) E CORTINA DE PROTEÇÃO (NEBLINADO). NÃO DEVERÁ OCORRER MUDANÇA NA FORÇA DE ACIONAMENTO DO ANEL EM FUNÇÃO DA PRESSÃO DA LINHA. SEM DIFUSOR (TURBINA) COM DENTES MAQUINADOS, SENDO CAPAZ DE CRIAR O JATO NEBLINADO SEM A NECESSIDADE DOS DENTES. ENTREGUE COM CONEXÃO TIPO STORZ DE 1 1/2" FEITA EM LATÃO. TRABALHA COM 7 BAR DE PRESSÃO SEM PERDA DE PERFORMANCE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS: NFPA 1964; UNE EM 15182-1; UNE EM 15182-2; UNE EM 15182-2 TIPO 3.</b>	UNID	1	3.793,00	3.793,00
3	<b>MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1.1/2" DO TIPO 4, DEVERÁ POSSUIR REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO COM 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO BLEND DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, NA COR VERMELHA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ESSA MANGUEIRA DEVERÁ SER DOTADA DE JUNTAS DE UNIÃO EM LIGA DE LATÃO OU COBRE DO TIPO STORZ DE 1.1/2" POLEGADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES CONFORME NBR 14349 OU NORMA</b>	UNID	6	1.019,23	6.115,36





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	COM PADRÃO SUPERIOR DE SEGURANÇA E QUALIDADE. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA, ABRASÃO, TEMPERATURA E A PRODUTOS QUÍMICOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR 11861 OU NORMA COM PADRÃO SUPERIOR DE SEGURANÇA E QUALIDADE, POSSUIR CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE ABNT N. 40.0010/99 OU NORMA COM PADRÃO SUPERIOR DE SEGURANÇA E QUALIDADE. DEVE SER DO TIPO RECOMENDADO PARA A UTILIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E ÁREAS INDUSTRIAIS. SUA PRESSÃO DE RUPTURA DEVE ESTAR ACIMA DE 55 KGF/CM2 E A SUA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 14 KGF/CM2. SEU COMPRIMENTO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 15 METROS.				
4	<b>MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2.1/2" DO TIPO 4</b> , DEVERÁ POSSUIR REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO COM 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO BLEND DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, NA COR VERMELHA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ESSA MANGUEIRA DEVERÁ SER DOTADA DE JUNTAS DE UNIÃO EM LIGA DE LATÃO OU COBRE DO TIPO STORZ DE 2.1/2" POLEGADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES CONFORME NBR 14349 OU NORMA COM PADRÃO SUPERIOR DE SEGURANÇA E QUALIDADE. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA, ABRASÃO TEMPERATURA E A PRODUTOS QUÍMICOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR 11861 OU NORMA COM PADRÃO SUPERIOR DE SEGURANÇA E QUALIDADE, E POSSUIR CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE ABNT N. 40.0009/99 OU NORMA COM PADRÃO SUPERIOR DE SEGURANÇA E QUALIDADE. DEVE SER DO TIPO RECOMENDADO PARA A UTILIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E ÁREAS INDUSTRIAIS. SUA PRESSÃO DE RUPTURA DEVE ESTAR ACIMA DE 55 KGF/CM2 E A SUA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 14 KGF/CM2. SEU COMPRIMENTO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 15 METROS.	UNID	3	1.371,86	4.115,58
5	<b>ESCADA EM FIBRA EXTENSÍVEL</b> ; 3,00X4,80 EM COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E CONSTITUÍDA POR DUAS PARTES, UMA FIXA E A OUTRA MÓVEL, DEGRAUS DAS ESCADAS FABRICADOS COM ALUMÍNIO 6061 COM ESPESSURA E FORMATOS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTENCIA À TRAÇÃO E FORMATO EM D PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS SÃO GALVANIZADAS ELETROLITICAMENTE E TODAS AS PORCAS SÃO AUTOTRAVANTES, POSSUEM FAIXAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS EM AMARELO E PRETO DANDO PARA A ESCADA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. POSSUIR CATRACAS E MOITÕES PARA IÇAMENTO E RECUO AUTOMÁTICOS. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. POSSUEM TAMBÉM ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS.	UNID	1	1.076,37	1.076,37
6	<b>BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO RÍGIDA</b> . EQUIPAMENTO PRESSURIZADO ATRAVÉS DE BOMBA METÁLICA PRÓPRIA. TANQUE CONFECCIONADO EM POLIETILENO SOPRADO, COR AMARELO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 22L E CAPACIDADE ÚTIL DE 20 L, COM PESO LÍQUIDO 4,20 KG (SEM ÁGUA). DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO BICO AERADOR, NICHOS VERTICAIS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA, DISPOSITIVO INTERNO ANTI-ABAULAMENTO E CHASSI EM PLÁSTICO REFORÇADO. A BOMBA DEVE SER TIPO PISTÃO, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM MANOPLA DUPLA, ANATÔMICA, DE PLÁSTICO RÍGIDO. O	UNID	6	1.176,85	7.061,09



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	PULVERIZADOR COM UMA MOLA NA EXTREMIDADE DA MANGUEIRA, COM FUNÇÃO DE ABRAÇADEIRA E PROTEÇÃO DA MANGUEIRA, EVITANDO DOBRAS. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR UM FILTRO NA EXTREMIDADE INTERNA AO TANQUE E A MANGUEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM BORRACHA COM TRAMA DE POLIÉSTER, O QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUIR CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO REGULÁVEIS, DE TECIDO REFORÇADO E MOSQUETÕES PARA FIXAÇÃO DA BOMBA DE PISTÃO. DEVE ACOMPANHAR - OS SEGUINTE BICOS: - BICO REGULÁVEL DE LATÃO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PARA JATO DIRIGIDO DE LONGO ALCANCE, ATÉ 12 METROS E 4,2L/MIN; - BICO JATO PULVERIZADO DE CURTO ALCANCE, ATÉ 3 METROS; - BICO AERADOR PARA APLICAÇÃO DE ESPUMA SUPRESSANTE DE CHAMAS.				
7	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO AMPLA-VISÃO</b> , CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIPROPILENO NA COR CINZA, RECOBERTA INTERNAMENTE COM BORRACHA MACIA QUE ACOMODE À FACE DO USUÁRIO, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE DEZESSEIS PEQUENOS ORIFÍCIOS, SENDO DEZ NA PARTE SUPERIOR E SEIS NA PARTE INFERIOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO CINZA, DOTADO DE PRESILHAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, QUE SE ENCAIXAM EM OUTRAS PRESILHAS.	UNID	12	44,16	529,95
8	<b>BATEDOR/ABAFADOR FOGO</b> - EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - ABAFADOR MANUAL PARA FOGO NO MATO, CONFECCIONADO COM CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 30 MM, COM LONA EMBORRACHADA NA EXTREMIDADE PARA ABAFAR, DE 6 MM, MEDINDO 30CM X 60 CM, COM PESO TOTAL DE 2,9KG. <b>BATEDOR/ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO.</b>	UNID	12	222,60	2.671,26
9	<b>LUVA PARA COMBATE A INCÊNDIO</b> , EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659:2003 + A1:2008 1 - REQUISITOS MÍNIMOS LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, COM PALMA DUPLA EM VAQUETA NATURAL (CINZA OU PRETA) HIDRO FUGADA, 12/14 LINHAS, DORSO EM FIBRA ANTICHAMA 40% META ARAMIDA E 60% PARA ARAMIDA, COM POSSÍVEIS VARIÁVEIS DE PERCENTUAL DE ATÉ 5% NA COMPOSIÇÃO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO 15MM A 17MM, NO INTERIOR DO DORSO, SIRZIDO PARA AJUSTE AUTOMÁTICO. A FIXAÇÃO DO ELÁSTICO DEVE SER FEITA COM 30 A 50 MM NO INÍCIO DO PUNHO DE MALHA PARA ARAMIDA. A LUVA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA À ABRASÃO, BASEADA NA NORMA EN 388:2003, 6.1, E ATENDER NO MÍNIMO NÍVEL 3, ACIMA DE 5000 CICLOS. ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICOS A CORTE POR LÂMINA BASEADA NA NORMA EN 388:2003, 6.2, E ATENDER NO MÍNIMO NÍVEL 3, NA PALMA E DORSO. ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICAS AO RASGAMENTO, CONFORME NORMA EN 388:2003, 6.3, DE NO MÍNIMO NÍVEL 4 DE NO MÍNIMO 120 N. ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICAS A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, CONFORME NORMA EN 388:2003, 6.4, DE NÍVEL 4, NO MÍNIMO 150N. A FAIXA REFLETIVA COM BASE DE FIBRAS ARAMIDAS DE 50MM AMARELA E PRATA CENTRALIZADA, DEVE SER FIXADA 30 A 50MM DEPOIS DO ELÁSTICO, SENTIDO DEDOS MEDIANOS. A FAIXA REFLETIVA DEVERÁ ATENDER REQUISITOS MÍNIMOS DE FLAMABILIDADE, CONFORME EN 15025:2000. PUNHO EM MALHA DE FIBRA 100% PARA ARAMIDA COM 70 A 80 MM DE LARGURA, EM MOMENTO DE DESCANSO, E NO MÍNIMO 100 MM DE	PAR	12	562,70	6.752,40



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	<p>COMPRIMENTO. 2 - FORRO INTERNO ESTA CAMADA QUE ATUA COMO BARREIRA DE VAPOR/UMIDADE, E DEVERÁ SER UMA MEMBRANA BI COMPONENTE EM 100% POLITETRAFLUORETILENO; NO VERSO DA PELÍCULA DEVERÁ SER EM TIPO TNT DE 100% FIBRA PARA ARAMIDA, QUE OFERECE PROTEÇÃO TÉRMICA, COM GRAMATURA TOTALIZANDO DAS DUAS CAMADAS (PELÍCULA E ISOLAMENTO TÉRMICO) NO MÁXIMO 190 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA + OU - 5%). A PELÍCULA DE POLITETRAFLUORETILENO, DEVERÁ SER ANTICHAMA CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA ISO 15025:2000 (E), E DEVERÁ EVITAR PENETRAÇÃO, E TER REPELÊNCIA E ABSORÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA EN 659:2003 +A1:2008, 3.18, ONDE DEVERÁ RESISTIR A ÁCIDO SULFÚRICO 30%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, ÁCIDO CLORÍDRICO 36% E O-XILENO. EM TODOS ENSAIOS QUÍMICOS NÃO PODE HAVER PENETRAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. 3 - CAMADA MAIS INTERNA (FORRO MAIS INTERNO) COMPOSTA EM MALHA COM 100% (+- 10%) META ARAMIDA E GRAMATURA DE 160 GR/M2 (+- 10%) QUE DEVERÁ SER UNIDA POR MEIO DE CALANDRA INDUSTRIAL A PELÍCULA DE 100% POLITETRAFLUORETILENO. OBJETIVO DESTA CAMADA DE MALHA, TEM COMO OBJETIVO À ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DO USUÁRIO E OFERECER MAIOR PROTEÇÃO TÉRMICA AO USUÁRIO. A LUVA DEVERÁ APRESENTAR ENSAIOS DE REQUISITOS MÍNIMOS DE ENSAIO DE CALOR DE CONTATO, CONFORME NORMA ISO 12127-1:2007, COM ENSAIO A UMA TEMPERATURA DE 250° C DURANTE TEMPO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS. DEVERA AINDA ATENDER ENSAIO DE RADIAÇÃO CONFORME NORMA ISO 6942:2002, COM VALOR MÉDIO DE 20SEG, E MENOR TEMPERATURA MEDIDA DE 20 SEG. SEM EVIDENCIA DE FUSÃO NOS MATERIAIS MAIS INTERNO. O ENSAIO DE CALOR CONVECTIVO OU DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR, DEVERÁ SER NO MÍNIMO NÍVEL 4, SEM EVIDENCIA DE FUSÃO DO MATERIAL INTERNO. NO REQUISITO MÍNIMO DA NORMA DE RESISTÊNCIA AO CALOR, A LUVA COMPLETA, NÃO PODE TER RETRAÇÃO MAIOR QUE 5% NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO 17493:2000. 4 - COSTURAS TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITO COM LINHA DE PARA ARAMIDA EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, COM 3 A 4 PONTOS POR CM LINEAR E SUA RESISTÊNCIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 900N NA FORÇA DE COSTURA, CONFORME NORMA ISO 13935-2:1999 AS COSTURAS PODERÃO SER SELADAS À QUENTE COM FITA (MEMBRANA) POLIURETANO, OU POR QUALQUER OUTRO TIPO DE SELAGEM, QUE POSSA GARANTIR UMA VEDAÇÃO IDEAL DAS COSTURAS. A LUVA DEVE PROTEGER DE PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, CONFORME NORMA EN 659:2003 +A1:2008, DE ENSAIOS DE PENETRAÇÃO E REPELÊNCIA E ABSORÇÃO A LÍQUIDOS QUÍMICOS 5 - EN 659:2003+A1:2008, 3.2 VERIFICAÇÃO DE TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA LUVA COMPRIMENTO (DEDO MAIOR ATÉ FINAL DO PUNHO) 8 280 A 290MM 9 290 A 300MM 10 300 A 310MM 11 300 A 310MM6 - REQUISITOS GERAIS 6.1 - TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA LUVA, DEVERÃO TER CARACTERÍSTICAS ANTICHAMA, CONFORME DETERMINA REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA ISO 15025:2000 (E), E O RESULTADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO NÍVEL 4, SEM PROPAGAÇÃO DE CHAMA E INCANDESCÊNCIA. 6.2 - A REMOÇÃO DAS LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO, TANTO SECA OU ÚMIDA, NÃO DEVE ULTRAPASSAR 3SEGUNDOS PARA REMOÇÃO, CONFORME DETERMINA NORMA EN 659:2003 + A1:2008, 3.15. 6.3 - A DETERMINAÇÃO DO PH DA LUVA DE</p>			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

<p>COMBATE A INCÊNDIO, EM TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA LUVA DEVE SER NO MÍNIMO DE 3,5 E NO MÁXIMO 9,5%, CONFORME REQUISITO DA NORMA ISO 3071:2005 PARA TÊXTEIS E NORMA ISO 4045:2008 PARA COURO. 6.4 - O CROMO HEXAVALENTE UTILIZADO NO COURO OU VAQUETA NA PALMA DA LUVA, NÃO DEVE SER DETECTADO EM MG/KG, CONFORME DETERMINA REQUISITO MÍNIMO DA NORMA ISO 17075:2007. 6.5 - EM ANÁLISE CONCLUSIVA, ESTÁ LUVA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA EN 659:2003 + A1:2008 DE LUVAS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO. 7 - REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA EN 659:2003+A1:2008 NORMA EN 420:2003+A1:2009, 5.2 VERIFICAÇÃO DA DESTREZA ENSAIO DE DESTREZA (PINOS) REQUISITO MÍNIMO - NÍVEL 3 NORMA EN 388:2003, 6.1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO REQUISITO MÍNIMO - 5000 CICLOS (MÍNIMO NÍVEL 3) NORMA EN 388:2003, 6.2 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA (ÍNDICE DE CORTE) REQUISITO MÍNIMO - PARA PALMA E DORSO - NÍVEL 3 PALMAS E DORSOS - 6,0 NORMA EN 388:2003, 6.3 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO REQUISITO MÍNIMO - NÍVEL 4 - MÍNIMO 120N NORMA EN 388:2003, 6.4 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO REQUISITO MÍNIMO - MÍNIMO NÍVEL 4 - MÍNIMO 150N NORMA ISO 13935-2:1999 DETERMINAÇÃO DA FORÇA DA COSTURA REQUISITO MÍNIMO - MÍNIMO 900 N NORMA ISO 15025:2000 (E) PROPAGAÇÃO DE CHAMAS PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (TEMPO DE EXISTÊNCIA DE CHAMA E INCANDESCÊNCIA) (S) REQUISITO MÍNIMO NÍVEL 4 PARA CHAMA &lt;2 SEGUNDOS ** REQUISITO MÍNIMO NÍVEL 4 PARA INCANDESCÊNCIA &lt; 5 SEGUNDOS** **PREFERENCIALMENTE NÍVEL 0 (ZERO) SEGUNDOS NORMA ISO 12127-1:2007 ENSAIO DE CALOR DE CONTATO CALOR DE CONTATO (TEMPO PARA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA EM 10º C) A UMA TEMPERATURA DE 250º C (S) REQUISITO MÍNIMO - 30 SEGUNDOS DE CONTATO NORMA ISO 9151:1995 (E) ENSAIO DE CALOR CONVECTIVO ÍNDICE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR HTI (TEMPO PARA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA EM 24º C, COM DENSIDADE DE FLUXO DE CALOR DE 80 KW/M2 REQUISITO MÍNIMO NÍVEL 4 - 20 SEGUNDOS MÍNIMO (NÍVEL DE ACORDO COM NORMA EN. 407:2004) NA CONCLUSÃO DOS ENSAIOS, NÃO DEVE HAVER EVIDÊNCIA DE FUSÃO NA PARTE MAIS INTERNA. NORMA ISO 6942:2002 ENSAIO DE CALOR RADIANTE ÍNDICE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR POR RADIAÇÃO RHTI (TEMPO PARA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA EM 24º C COM DENSIDADE DE FLUXO DE CALOR RADIANTE DE 40 KW/M2) REQUISITO MÍNIMO - VALOR MÉDIO - MÍNIMO 20 SEGUNDOS REQUISITO MÍNIMO - MENOR LEITURA - MÍNIMO 20 SEGUNDOS REQUISITO MÍNIMO - NÃO DEVE APRESENTAR EVIDÊNCIA DE FUSÃO DO MATERIAL MAIS INTERNO NORMA ISO 17493:2000 ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO CALOR ENSAIO DA CAMADA INTERNA (EXPOSIÇÃO DO CORPO DE PROVA A TEMPERATURA DE 180º C POR 5 MINUTOS) REQUISITO MÍNIMO - AUSÊNCIA DE DANOS ENSAIO DA LUVA COMPLETA EXPOSIÇÃO DO CORPO DE PROVA A TEMPERATURA DE 180º C POR 5 MINUTOS REQUISITO MÍNIMO - RETRAÇÃO MÁXIMA DE 4,0% LARGURA REQUISITO MÍNIMO - RETRAÇÃO MÁXIMA DE 1,0% COMPRIMENTO REQUISITO MÍNIMO - NÃO DEVE APRESENTAR RESÍDUOS FUNDIDOS, FUROS E DESCOSTURAS NORMA EN 659:2003+A1:2008, 3.15 TEMPO PARA REMOÇÃO DAS LUVAS REQUISITO MÍNIMO PARA LUVA SECA - MÁXIMO 3 SEGUNDOS REQUISITO MÍNIMO PARA LUVA ÚMIDA - MÁXIMO 3 SEGUNDOS NORMA EN 659:2003+A1:2008, 3.18</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	<p>PENETRAÇÃO, REPELÊNCIA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS QUÍMICOS RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE PRODUTOS LÍQUIDOS QUÍMICOS - CONCLUSÃO - NÃO DEVE PENETRAR LÍQUIDOS ENSAIO REALIZADO COM LÍQUIDOS QUÍMICOS COM ÁCIDO SULFÚRICO 30%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, ÁCIDO CLORÍDRICO 36%, O-XILENO REQUISITO MÍNIMO - NÃO DEVE PENETRAR NENHUM DOS PRODUTOS QUÍMICOS NORMA ISO 3071:2005 REQUISITO DA NORMA EN 420 DETERMINAÇÃO DO PH (TÊXTEIS) REQUISITO MÍNIMO - 6,0 NORMA ISO 4045:2008 REQUISITO DA NORMA EN 420 DETERMINAÇÃO DO PH (VAQUETA/COURO) REQUISITO MÍNIMO - 4,0 NORMA ISO 17075:2007 REQUISITO DA NORMA EN 420 DETERMINAÇÃO DE CROMO HEXAVALENTE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE UV - VISIVEL CROMO VL (MG/KG) LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO 3 MG/KG É CONSIDERADO NÃO DETECTÁVEL QUANDO O NÍVEL DE CROMO VL FOR 3 MG/KG REQUISITO MÍNIMO - NÃO DEVE SER DETECTADO. NORMA EN 420:2003+A1:2009, 7.2 VERIFICAÇÃO DA MARCAÇÃO, PICTOGRAMA E INFORMAÇÕES DA ETIQUETA -NOME DA EMPRESA -CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE -DESIGNAÇÃO DA LUVA -NÚMERO DO CERTIFICADO APROVAÇÃO -TAMANHO DA LUVA - PICTOGRAMA DA NORMA EN 659:2003 - CÓDIGO DO PRODUTO (LUVA) DATA E LIMITE DE FABRICAÇÃO.</p>				
10	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b> VAQUETA ELÁSTICO DORSO DESTINADO A PROTEGER AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE COM CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.712. TIPO: LUVA DE 05(CINCO) DEDOS COM PUNHO FORMAL (FORMA L), SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO E O PULSO. ACABAMENTO: CONFECCIONADAS EM VAQUETA (COURO EM FLOR) LISA, NA COR NATURAL E SEREM TOTALMENTE CURTIDAS NO CROMO. DEVEM TER BOA FLEXIBILIDADE E SEREM MACIAS, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR CORTE OU FUROS NO COURO E NEM PARTES DE COURO DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. DEVERÃO POSSUIR GRAU DE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA EXIGIDAS PARA AS FINALIDADES A QUE SE DESTINAM. DEVERÃO SER REFORÇADAS INTERNAMENTE NA PALMA E REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGA, MÉDIO E ANELAR. ESPESSURA: 8/10 LINHAS, NÃO DEVEM CONTER NEM UM PEDAÇO DE COURO COMO BARRIGA. DEVERÁ TER DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P,M,G, E GG, SENDO QUE SUAS QUANTIDADES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VÁLIDO E ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS NÍVEIS 3 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVEM SER MARCADAS NO PUNHO, DE FORMA PERMANENTE: O NOME DO FABRICANTE E A DATA D FABRICAÇÃO.</p>	PAR	12	17,97	215,68
11	<p><b>LANTERNA DE ÂNGULO RETO</b> RECARREGÁVEL COM LÂMPADA DE LED: LANTERNA COM CABEÇA EM ÂNGULO RETO, PIVOTANTE OU NÃO; DEVE APRESENTAR, PELO MENOS, DOIS MODOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO O MODO ALTO COM LUMINESCÊNCIA MÍNIMA DE 175 LUMENS E ALCANCE MÍNIMO DE 300 METROS E O MODO BAIXO COM LUMINESCÊNCIA MÍNIMA DE 60 LUMENS E ALCANCE MÍNIMO DE 180M,DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS NO MODO ALTO,LENTE EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, CORPO EM COR VIBRANTE EM ABS OU POLÍMERO. A BATERIA DEVE PODER</p>	UNID	3	2.368,25	7.104,75



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	SER SUBSTITUÍDA POR PILHAS. DEVE ATENDER AO NÍVEL DE PROTEÇÃO IPX4, SER ANTI-EXPLOÇÃO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NFPA 1901. PESO MÁXIMO DE 510G COM BATERIA. DEVE SER ACOMPANHADA POR DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS E CARREGADORES ELÉTRICOS PARA OPERAR NA VOLTAGEM DE 220V (NA TOMADA) E 12V (CARREGADOR VEICULAR). O FABRICANTE DEVE POSSUIR REPRESENTANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
12	<b>LANTERNA DE CABEÇA</b> INTRINSECAMENTE SEGURA DE LED DE ALTA QUALIDADE COM ACIONAMENTO FRONTAL MULTIFUNÇÃO: ALTA, BAIXA, VELADA, STROBO E S.O.S, CLASSIFICAÇÃO IPX 8 DE PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA A ÁGUA, COM NO MÍNIMO 350 LÚMENS, TIRA DE CABEÇA ULTRA CONFORTO, ALUMÍNIO AEROSPAIAL, RECARREGÁVEL INCLUINDO AS BATERIAS.	UNID	6	821,00	4.926,00
13	<b>PROPORCIONADOR DE ESPUMA</b> - EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA GERAÇÃO DE ESPUMA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONTROLE TOTAL SOBRE VAZÃO, PROPORÇÃO E DENSIDADE DA ESPUMA EMPREGADA PELO USUÁRIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR COM PRESSÕES DE TRABALHO DE 40 A 500 PS3 A 35 BAR E VAZAO NOMINAL DE 12 GPM 45 LITROS MINUTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA PERMITIR LIMPEZA E FÁCIL MANUTENÇÃO E PERMITIR QUE SEJA MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR USO POR USUÁRIOS DESTROS OU SINISTROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR QUE SE FAÇA USO NOS VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIO ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA O SUPRIMENTO DE ÁGUA OU A UTILIZAÇÃO POR COLUNA D'ÁGUA /CAIXA D'ÁGUA.	UNID	1	1.148,79	1.148,79
14	<b>ADAPTADOR TIPO STORZ</b> EM LATÃO COM ROSCA INTERNA 2.1/2"	UNID	4	65,36	261,44
15	<b>ADAPTADOR TIPO STORZ</b> EM LATÃO 2.1/2 X 1.1/2"	UNID	5	65,77	328,85
16	<b>CHAVE TIPO STORZ</b> 2 ½ X 1 ½" CONFECCIONADO EM LATÃO FUNDIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6941 E 14341	UNID	4	17,59	70,37
17	<b>PINÇÃO PARA CAPTURA DE RÉPTEIS:</b> PUNHO (PISTOLA) E JACARÉ (PINÇÃO) EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. HASTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO EM AÇO INOX.	UNID	3	411,33	1.233,99
18	<b>LAÇO TIPO CAMBÃO</b> CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO EM AÇO ENCAPADO MEDINDO 150CM DE COMPRIMENTO E COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO RÁPIDO, UTILIZADO PARA CAPTURA DE PEQUENOS ANIMAIS.	UNID	3	525,50	1.576,50
19	<b>MACACÃO APICULTOR</b> - ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA ABELHA. MACACÃO COMPLETO COM CHAPÉU, E VISEIRA TELADA PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO TRABALHADOR. A VESTIMENTA DEVE TER UMA ÚNICA ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER. O TECIDO DEVE SER CONFORTÁVEL E O DESENHO FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRABALHO. OS PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICOS PARA VEDAÇÃO. TAMANHO G	UNID	3	179,18	537,55
20	<b>MACACÃO APICULTOR</b> - ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA ABELHA. MACACÃO COMPLETO COM CHAPÉU, E VISEIRA TELADA PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO TRABALHADOR. A VESTIMENTA DEVE TER UMA ÚNICA ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO É ATRAVÉS DE ZIPER. O TECIDO DEVE SER CONFORTÁVEL E O DESENHO FACILITANDO	UNID	3	179,18	537,55



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	A MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRABALHO. OS PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICOS PARA VEDAÇÃO. TAMANHO GG				
21	<b>FAÇÃO PARA MATO 16"</b> COM BAINHA EM COURO, LÂMINA DE AÇO SAE 1070 E CABO EM POLIPROPILENO/MADEIRA	UNID	6	34,25	205,50
22	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b> CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BEDIN) DE 15MM DE ESPESSURA EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE A VESTIMENTA - SEM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), COM FORRO INTERNO, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, PARTE FRONTAL DA PERNEIRA COM 16MM DE COMPRIMENTO E 0,6MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO DE COURO SINTÉTICO NO METATARSO. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE E 20CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 0,9CM DE COMPRIMENTO NO METATARSO, 0,8CM DE ESPESSURA E 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	12	24,89	298,66
23	<b>FOICE ROÇADEIRA</b> COM CABO	UNID	6	35,63	213,80
24	<b>CORDA EM POLIAMIDA 12MM</b> PARA ALTURA COM 100MTS CONFORME NR 18: CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DENSIDADE LINEAR. TRAÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. POSSUI IDENTIFICAÇÃO INTERNA GRAVADA NR 18.16,5 ISO 1140 1990	ROLO	2	1.616,66	3.233,33
25	<b>ALAVANCA DE ARROMBAMENTO COM CUNHA:</b> A FERRAMENTA CONFECCIONADA EM AÇO-LIGA, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, DEVE POSSUIR TRATAMENTO TÉRMICO E REVENIDO, A FIM DE GARANTIR SUA DURABILIDADE. SEU CORPO DEVE POSSUIR PERFIL OCTOGONAL PARA MELHOR MANUSEIO, COM 2,4 CM DE DIÂMETRO CIRCUNSCRITO INTERNO. ENCAIXES SOLIDÁRIOS NAS EXTREMIDADES DO PERFIL FORJADO PARA ACOPLAMENTO DE ALÇA PARA TRANSPORTE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA, A FIM DE FACILITAR SUA VISIBILIDADE. UMA EXTREMIDADE POSSUI UMA PONTEIRA PERFURANTE COM 10 CM DE COMPRIMENTO; UMA HASTE CHATA COM PERFIL CORTANTE PARA ALAVANCAGEM, ABERTURAS PARA AUXILIAR A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA DESENCARCERAMENTO E ARROMBAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 10 CM E LARGURA DE 4 CM; UMA SUPERFÍCIE PARA MARTELAR. A OUTRA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR "CUNHA" TIPO PÉ DE CABRA E ENCAIXE PARA VÁLVULAS DE GÁS OU OUTROS TIPOS DE VÁLVULAS, COM COMPRIMENTO DE 16 CM E ABERTURA EM ÂNGULO DE 2 CM. SEU COMPRIMENTO É DE 762 MM. SEU PESO É 4,5 KG	UNID	3	1.184,70	3.554,10
26	<b>EQUIPAMENTO PARA CORTAR CINTO DE SEGURANÇA E QUEBRAR VIDRO TIPO RESQME:</b> DISPOSITIVO 2 EM 1, QUE PERMITA QUEBRAR A JANELA LATERAL DE UM CARRO E CORTAR UM CINTO DE SEGURANÇA EMPERRADO, DESENVOLVIDO PARA BOMBEIROS. COM UM PINO DE AÇO ARMADO À MOLA QUE POSSA QUEBRAR QUALQUER TIPO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO, E UMA LÂMINA DE AÇO INOX PARA CORTAR CINTOS DE SEGURANÇA.	UNID	12	111,93	1.343,20
27	<b>BASTÃO SINALIZADOR DE LED DE ALTO BRILHO,</b> COM LUMINOSIDADE DE 4000-6000 M MSD, COMPRIMENTODE: 55CM, DIÂMETRO: 43MM, ÁREA LUMINOSA: 34CM,	UNID	8	41,21	329,68



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	ALIMENTAÇÃO: 2 (DUAS) PILHAS E AUTONOMIA: 400HORAS.				
28	<b>SINALIZADOR TIPO GIROFLEX, COM 100 LEDS E CABO ESPIRAL DE 3 METROS PARA ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ACENDEDOR DE CIGARROS, EM 12V OU 24V. CÚPULA BLINDADA FEITA EM ACRÍLICO COM FORMATO CILÍNDRICO. MATERIAL RESISTENTE À CHUVA E SOL. PARA USO EM AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE RESGATE OU APOIO.</b>	UNID	3	183,97	551,91
29	<b>CAPACETE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO II; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA; DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).</b>	UNID	12	158,37	1900,44
30	<b>CAPUZ BALACLAVA, PARA USO EM COMBATE A INCENDIO</b>	UNID	12	110,54	1.326,48

**1.1** - DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, ACOMPANHADA DE MATERIAL GRÁFICO DEMONSTRANDO TAIS ESPECIFICAÇÕES, E TAMBÉM A GARANTIA DO MATERIAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

**1.2** - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO, NA AVENIDA MANOEL DAS DORES, Nº 1405, TIBAGI/PR E A ENTREGA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos materiais atender ao que segue:

**2.1** - Material novo, em perfeito estado, sem sinais de violação, e de acordo com as especificações mínimas exigidas em edital.

**2.2** - O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora.

**2.3** - A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração será formalizada através de "Nota Empenho" e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o item deverá ser entregue.

**2.4** - Caso seja necessária a devolução ou recusa dos materiais, estando fora da especificação contratada, danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da notificação

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

**3.1** - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**3.2** - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

**3.3** - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

**3.4** - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

**3.5** - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

**3.6** - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

**3.7** - Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes.

**3.7.1** - Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município.

**3.8** - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

**4.1** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

**4.2** - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

**4.3** - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada.

**4.4** - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**4.5 - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.**

Tibagi, em 20 de outubro de 2020

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO II

MODELO DE MINUTA CONTRATO...../2020

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A ....., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, residente e domiciliado na rua ....., nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG ..... SSP/PR e CPF/MF nº ....., adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual ....., Inscrição Municipal ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, CEP ....., neste ato representada por ....., portador do RG ...../SSP-PR e do CPF ..... residente na rua ....., nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 0...../.....**, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao **CONTRATANTE** de ....., conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-----	------	---------------------	----------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.1** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../.....**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....)

**4.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**4.1.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

**4.1.4** - Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

**4.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**4.1.6** - Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** - O prazo de vigência deste contrato é de ....(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

**5.2** - A entrega do veículo deverá ser realizada, em até .... (.....) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1** – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2020

**Rildo Emanuel Leonardi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### **ANEXO III**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../ 2020**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0..../2020, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../...., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

---

(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

#### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_(endereço completo)\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0..../.....**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRONICO Nº 0...../2020

#### MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID					

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO DA SUA ABERTURA.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante entrega do objeto e nota fiscal.

FORMA DE ENTREGA: máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Administração.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificadas, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

---

(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VIII - Modelo

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o Item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]</b>
Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IX

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020.

#### **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO X

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro neste e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.